

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Portaria 124/2021 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 c/c art. 56, inciso III da Lei nº 20.491/2019, e pelo art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019; e,

Considerando a necessidade de propor melhorias na operacionalização de novas funcionalidades no Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado de Goiás-SIDAGO;

Considerando a necessidade de realização de auditoria, fiscalização, inspeção, certificação e classificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico;

Considerando a obrigatoriedade da execução e desenvolvimento dos programas sanitários da área animal, visando à manutenção e melhoria do *status* sanitário nacional e internacional de Goiás perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Organização Mundial de Saúde Animal – OIE;

Considerando a necessidade de atualização e controle permanente do banco de dados de propriedades rurais, agroindústrias de produtos de origem animal, estabelecimentos comerciais de insumos pecuários, bem como dos procedimentos fiscalizatórios do trânsito animal de produtos, subprodutos e resíduos de origem animal;

Considerando a necessidade de geração de dados nosográficos com a finalidade de subsidiar ações para análise e desenvolvimento de projetos e programas junto ao serviço veterinário oficial;

Considerando, por fim, a Instrução Normativa nº 27, de 17 de julho de 2017, que implementa o Programa de Avaliação da Qualidade e Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários Oficiais das instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e suas diretrizes gerais no âmbito da saúde animal – Quali-SV, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe Técnica de Auditoria da Agrodefesa na área da defesa e inspeção sanitária animal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de auditoria por gerência, ocupando a função de auditores:

Gerência de Fiscalização Animal - GEFISA

FEA – médica veterinária Leandra Alves Pereira

FEA – médica veterinária Sheila Caputo e Oliveira

FEA – engenheira agrônoma Talita Fernandes dos Santos

Gerência de Sanidade Animal - GESAN

FEA – médico veterinário Fernando Borges Bosso

FEA – médico veterinário Luís Fernando Bastos Mendes

FEA – médica veterinária Silvana Andrade Reis

FEA – médico veterinário Wladimir Lénin Pedroso Moraes

Gerência de Inspeção – GEINSP

FEA – engenheira de alimentos Amanda Rabello Martins

FEA - médica veterinária Coraci de Paula

FEA - médica veterinária Flávia Ribeiro Resende Borges Feliciano

FEA – médica veterinária Marta Ferreira Correia Viana

FEA – médica veterinária Sandra Ferreira Campos

Art. 3º Delegar poderes à equipe de auditores para comunicação direta com os setores correlacionados nas áreas técnica e administrativa, expedição de atos de comunicação interno e externo e acesso irrestrito ao SIDAGO, a fim de solicitar e buscar informações que auxiliem na execução de suas atividades finalísticas.

Art. 4º A equipe constituída atenderá as demandas da Diretoria Executiva da Agrodefesa e das Gerências de Sanidade Animal, Fiscalização Animal e Inspeção da Agrodefesa, de acordo com a área de lotação e competência regulamentar, com a finalidade de:

I - subsidiar a área técnica e administrativa na melhoria de controles internos e externos;

II - Propor e elaborar protocolos passíveis de atendimento pelo Serviço Veterinário Oficial para a melhoria dos controles zoossanitários;

III - Auditar aleatoriamente, por amostragem ou por demanda as ações de defesa sanitária animal realizadas pelos servidores lotados nas unidades regionais, unidades operacionais locais, unidades móveis, postos fixos e frigoríficos, bem como as informações geradas no SIDAGO na área animal;

IV - Solicitar correções/adequações de procedimentos necessários ao bom andamento do serviço de defesa sanitária animal no Estado.

Art. 5º A equipe ficará lotada e subordinada à Gerência de Sanidade Animal, Gerência de Fiscalização Animal e Gerência de Inspeção da AGRODEFESA.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia/GO.

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 16/02/2021, às 22:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000018534958 e o código CRC 62FD7AF7.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Pça Central, Viela, Qd. 60 Lt. 01/02 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia/GO

CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100066001588



SEI 000018534958